

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009.25-DE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01150003/25/FMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição Equipamentos Odontológicos, de acordo com as informações aqui registradas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a PORTARIA GM/MS Nº 5.508, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024, que credencia o Município a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de implantação de Serviços de Saúde Bucal Especializada, no âmbito da Atenção Primária à Saúde

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE CAPACIDADE DE 40 LITROS	1.0	Unidade
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE CAPACIDADE DE 40 LITROS			
2	AUTOCLAVE DE 12 LITROS, 220 VOLTS	1.0	Unidade
AUTOCLAVE DE 12 LITROS, 220 VOLTS			
3	SELADORA ODONTOLÓGICA	1.0	Unidade
SELADORA ODONTOLÓGICA PARA PAPEL GRAU DE 30CM, 220 VOLTS			
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA 220 VOLTS	1.0	Unidade
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA 220 VOLTS; COM MOCHO ODONTOLÓGICO; EQUIPO: COM SERINGA TRÍPLICE, TERMINAL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY E TERMINAL BORDEN SEM SPRAY PARA MICRO MOTOR; UNIDADE DE ÁGUA: COM CUBA EM CERÂMICA, RALO PARA SÓLIDOS, COM SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI) E RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSPARENTE PARA AS PEÇAS DE MÃO DO EQUIPO; REFLETOR: COM SUPORTE (BRAÇO ARTICULADO) COM ILUMINAÇÃO EM LED.			
5	KIT DE CANETAS ODONTOLÓGICAS	1.0	Kit
KIT DE CANETAS ODONTOLÓGICAS			
6	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	1.0	Unidade
FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, 220 VOLTS, MODELO SCHUSTER SEM FIO			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se

ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 49.516,97 (quarenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de equipamentos odontológicos é essencial para atender às necessidades de implantação dos Serviços de Saúde Bucal Especializada no município de Varjota, Ceará. Conforme estabelecido pela PORTARIA GM/MS Nº 5.508, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024, o município foi credenciado a receber incentivos financeiros federais com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária à Saúde por meio da inclusão de serviços especializados em odontologia. Esta ação visa aprimorar a qualidade do atendimento prestado à população, contribuindo para a promoção da saúde bucal e a prevenção de doenças orais. Ademais, a melhoria dos serviços odontológicos é um passo estratégico para garantir o direito à saúde e melhorar os indicadores de saúde bucal no município. A aquisição proposta insere-se no contexto de otimização dos recursos provenientes de transferências federais e busca assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas para a qualificação dos serviços de saúde, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando recursos do Fundo Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que disp e o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legisla  o, as obras, servi os, compras e aliena  es s o contratados mediante processo de licita  o p blica que assegure igualdade de condi  es a todos os concorrentes, com cl usulas que estabele am obriga  es de pagamento, mantidas as condi  es efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitir  as exig ncias de qualifica  o t cnica e econ mica indispens veis   garantia do cumprimento das obriga  es.

Portanto, a lei poder  criar hip teses em que a contrata  o ser  feita de forma direta. O novo regulamento geral das licita  es, a Lei n  14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n  8.666/93, tamb m prev  os casos em que se admite a contrata  o direta, podendo a licita  o ser dispens vel ou inexig vel.

A nova Lei de Licita  es, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inova  es diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licita  o em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licita  o - Art. 75, inciso II
para contrata  o que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros servi os e compras

5. ENTREGA E CR TERIOS DE ACEITA  O DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens   de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa  nica.

5.2. Caso n o seja poss vel a entrega na data assinalada, a empresa dever  comunicar as raz es respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de anteced ncia para que qualquer pleito de prorroga  o de prazo seja analisado, ressalvadas situa  es de caso fortuito e for a maior.

5.3. Os bens dever o ser entregues no seguinte endere o --

5.4. Os bens s o recebidos provisoriamente, de forma sum ria, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza  o do contrato, para efeito de posterior verifica  o de sua conformidade com as especifica  es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta.

5.5. Os bens poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica  es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (tr s) dias, a contar da notifica  o da contratada,  s suas custas, sem preju zo da aplica  o das penalidades.

5.6. Os bens ser o recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provis rio, ap s a verifica  o da qualidade e quantidade do material e consequente aceita  o mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hip tese de a verifica  o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do servi o nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu  o do contrato.

6. DAS OBRIGA  ES DA CONTRATANTE

6.1. S o obriga  es da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execu  o;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de servi os, de acordo com os crit rios estabelecidos neste Projeto B sico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspe  es realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execu  o do objeto do Contrato, exigindo presteza na execu  o e corre  o das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar   CONTRATADA as san  es administrativas regulamentares e contratuais cab veis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento   CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar   CONTRATADA todas e quaisquer ocorr ncias relacionadas com a presta  o dos servi os;

6.1.8. Prestar as informa  es e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe t cnica da CONTRATADA os recursos necess rios para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe t cnica da CONTRATADA na indica  o dos locais de execu  o dos servi os, como forma de prevenir a ocorr ncia de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorr ncias que estejam em desacordo com as condi  es estabelecidas neste Projeto B sico, solicitando a CONTRATADA a pronta regulariza  o;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s suas depend ncias para a execu  o dos servi os;

6.1.13. Proceder com a avalia  o dos servi os e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administra  o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados   execu  o do presente Projeto B sico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Saude, na classificação econômica 0702.10.301.0271.2.034 - Manutenção dos Programas de Atenção Basica em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 46.740,73 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e setenta e três centavos); 0702.10.301.0271.2.034 - Manutenção dos Programas de Atenção Basica em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903010 - Material de Consumo, R\$ 2.776,24 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos); .